



**Prefeitura Municipal de Dona Euzébia**  
**Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro**  
**CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais**

**LEI Nº 2050/2025**

**“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO DE COODENADOR DO CENTRO DE ATENÇÃO AO CIDADÃO E PROCON NO MUNICÍPIO DE DONA EUZÉBIA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**A CÂMARA DE VEREADORES DE DONA EUZÉBIA APORVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica criado, no âmbito do Município de Dona Euzébia/MG, o cargo de Coordenador do Centro de Atenção ao Cidadão e PROCON.

**Parágrafo único.** O cargo criado é de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º** São atribuições do Coordenador do Centro de Atenção ao Cidadão e PROCON:

**I** - Coordenar e supervisionar as atividades do Centro de Atenção ao Cidadão (CAC) e do PROCON Municipal;

**II** - Desenvolver e implementar parcerias com a Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais (ALMG) para promover a cidadania e o acesso à informação pública;

**III** - Organizar e realizar museus itinerantes em diferentes localidades do município, com o objetivo de levar cultura e educação à população;

**IV** - Planejar e executar o projeto CAC nas Comunidades, que consiste em visitas regulares às comunidades locais para atender demandas e oferecer serviços diretamente à população;

**V** - Estabelecer parcerias com instituições de ensino para promover atividades educativas, cursos e palestras voltadas à formação cidadã e defesa do consumidor;

**VI** - Realizar ações itinerantes, incluindo medidas nas ruas e comunidades, para garantir a presença do CAC e do PROCON em todas as áreas do município, assegurando o acesso igualitário aos serviços públicos;

**VII** - Propor e implementar políticas públicas que promovam a defesa do consumidor e a cidadania;

**VIII** - Elaborar relatórios periódicos sobre as atividades desenvolvidas, apresentando resultados e sugestões de melhorias ao Chefe do Poder Executivo;

**IX** - Representar o município em eventos, seminários e reuniões relacionados às áreas de atuação do CAC e do PROCON;



**Prefeitura Municipal de Dona Euzébia**  
**Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro**  
**CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais**

X - Realizar treinamentos de inclusão digital, buscando promover a capacitação digital da população local;

XI - Promover e coordenar diversos treinamentos e ações educativas, com foco em temas como cidadania, defesa do consumidor e temas relevantes para o bem-estar da população;

XII - Estabelecer parcerias com associações locais para ampliar a rede de apoio à população e promover ações conjuntas que beneficiem a comunidade;

XIII - Desenvolver e implementar ações de conscientização sobre o endividamento, buscando orientar e apoiar a população para evitar o superendividamento e promover uma gestão financeira responsável.

**Art. 3º** O vencimento do cargo de Coordenador do Centro de Atenção ao Cidadão e PROCON será equiparado ao vencimento do cargo de Coordenador da Defesa Civil, conforme a tabela de vencimentos do Município.

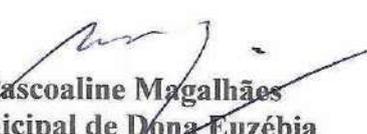
**Art. 4º** O cargo de Coordenador do Centro de Atenção ao Cidadão e PROCON estará vinculado à Secretaria de Administração, Finanças, Indústria e Comércio.

**Art. 5º** Para ocupar o cargo de Coordenador do Centro de Atenção ao Cidadão e PROCON, é exigido que o nomeado seja advogado regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), com situação regular perante a entidade.

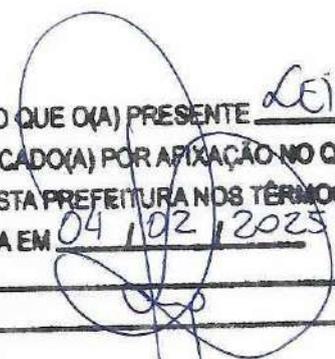
**Art. 6º** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dona Euzébia/MG, 04 de fevereiro de 2025.

  
**Adeilton Pascoaline Magalhães**  
**Prefeito Municipal de Dona Euzébia**

CERTIFICO QUE O(A) PRESENTE LEI  
FOI PUBLICADO(A) POR AFIXAÇÃO NO QUADRO DE  
AVISO DESTA PREFEITURA NOS TERMOS DA LEI  
ORGÂNICA EM 04/02/2025  
NOME \_\_\_\_\_  
CARGO \_\_\_\_\_

  
**Renato Pereira de Moura**  
SECRETÁRIO DE GABINETE